



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**RETIFICAÇÃO DOS ITENS 2.6 E 4.9 DO EDITAL Nº 32/2018/PRE
E DOS ITENS 2.6 E 4.8 DO EDITAL Nº 33/2018/PRE**

EDITAL Nº 32/2018/PRE - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

EDITAL Nº 33/2018/PRE - PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna pública a **RETIFICAÇÃO dos itens 2.6 e 4.9** do Edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura da Educação do Campo no primeiro semestre de 2019 – EDITAL Nº 32/2018/PRE e dos itens 2.6 e 4.8 do Edital do processo seletivo para vagas ociosas do curso de Licenciatura da Educação do Campo para ingresso no primeiro semestre de 2019 – EDITAL Nº 33/2018/PRE.

EDITAL Nº 32/2018/PRE

Onde se lê:

- 2.6** No ato da inscrição no SISU o candidato deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2019 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

Leia-se:

- 2.6** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2019 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

- 4.9** Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

Leia-se:

- 4.9** Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos os candidatos inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis 12.711, de 2012 e

nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

EDITAL N° 33/2018/PRE

Onde se lê:

- 2.6** No ato da inscrição no SISU o candidato deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2019 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

Leia-se:

- 2.6** No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2019 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

- 4.8** Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

Leia-se:

- 4.8** Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

Viçosa, 25 de janeiro de 2019.

Profa. Wânia Maria Guimarães Lacerda
Pró-Reitora de Ensino em Exercício
Portaria nº 1.330, de 20/12/2018